



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Sexta-feira, 29 de setembro de 2017

Ano II | Edição nº 489

Página 1 de 21

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Gabinete do Prefeito	1
Leis	1
Leis Complementares	5
Decretos	7
Atos Administrativos	14
Editais de notificação	14
Procuradoria Geral do Município	14
Portarias	14
Secretaria Municipal da Administração	15
Licitações e Contratos	15
Aditivos / Aditamentos / Supressões	15
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	19
Licitações e Contratos	19
Aviso de Licitação	19
Homologação / Adjudicação	19
PODER LEGISLATIVO	19
Outros atos	19
Licitações e Contratos	20
Contratos	20

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Leis

LEI Nº. 6043, de 22 de setembro de 2017

(Dispõe sobre denominação de
CONSULTÓRIO MUNICIPAL DR. JOÃO
CARLOS BOTELHO DE MIRANDA)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Passa a denominar-se CONSULTÓRIO MUNICIPAL DR. JOÃO CARLOS BOTELHO DE MIRANDA, o Consultório Municipal localizado na Rua Ida Renesto Beretta, no Loteamento Jardim das Carobeiras, Cadastro NO 21.16.09.01, nesta cidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", de 22 de setembro de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

Esta lei teve origem no projeto de lei nº. 112/2017 do vereador Mehde Meidão Slaiman Kanso e sofreu Emenda Modificativa nº.001 do autor do projeto.



LEI Nº. 6044, de 28 de setembro de 2017

(Dispõe sobre alteração das Leis: 5.892 de 14 de dezembro de 2016 e nº 5.893 de 14 de dezembro de 2016 e abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$.360.000,00)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, INCISO III DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos II e III da Lei nº 5.892, de 14 de dezembro de 2016, Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os Anexos V e VI da Lei nº 5.893, de 14 de dezembro de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Anual do Município de Votuporanga para o exercício de 2017 no valor de R\$.360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) destinados a:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 12 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade Executora: 02 – Departamento de Fiscalização e Obras

4.0.00.00 Despesas de Capital

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 Aplicações Diretas

4.4.90.51 Obras e Instalações

Função 15 Urbanismo

Sub Função 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa 0023 Infraestrutura para todos

Projeto 1097 Construção de Muros e Calçadas

Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal

Valor R\$ 360.000,00

Art. 4º. A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 3º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II e da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 28, de setembro de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

(Lei nº. 6 044, de 28 de setembro de 2017)

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

DIOGO MENDES VICENTINI

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

LEI Nº. 6 045, de 28 de setembro de 2017

(Dispõe sobre alteração das Leis: 5.892 de 14 de dezembro de 2016 e nº 5.893 de 14 de dezembro de 2016 e abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$.2.425.000,00)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, INCISO III DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos II e III da Lei nº 5.892, de 14 de dezembro de 2016, Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os Anexos V e VI da Lei nº 5.893, de 14 de dezembro de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Anual do Município de Votuporanga para o exercício de 2017 no valor de R\$.2.425.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil reais) destinados a:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Unidade Executora: 02 – Departamento de Esportes

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

27.812.0019.2048 575

Atividade 2.048 – Campeonatos de futebol amador, futsal, voleibol, basquetebol

Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal

Valor R\$ 100.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade Executora: 02 – Departamento de Fiscalização e Obras

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
15.451.0024.2061 784
Atividade 2.061 – Manutenção do Departamento de Obras
Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal
Valor R\$ 200.000,00
(Lei nº. 6 045, de 28 de setembro de 2017)
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 13 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Executora: 01 – Fundo Municipal de Saúde
3.0.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 Aplicações Diretas
3.3.90.30 Material de Consumo
10.301.0025.2062 855
Atividade 2.062 – Realização da Assistência à Saúde na Atenção Básica
Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal
Valor R\$ 400.000,00
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 13 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Executora: 01 – Fundo Municipal de Saúde
3.0.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 Aplicações Diretas
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.301.0025.2062 863
Atividade 2.062 – Realização da Assistência à Saúde na Atenção Básica
Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal
Valor R\$ 500.000,00
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 13 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Executora: 01 – Fundo Municipal de Saúde
3.0.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 Aplicações Diretas
3.3.90.30 Material de Consumo
10.303.0027.2066 972
Atividade 2.066 – Assistência farmacêutica em todos os níveis de complexidade
Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal
Valor R\$ 976.000,00
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 13 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Executora: 01 – Fundo Municipal de Saúde
3.0.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 Aplicações Diretas
3.3.90.30 Material de Consumo
10.303.0027.2066 974

Atividade 2.066 – Assistência farmacêutica em todos os níveis de complexidade
Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Valor R\$ 49.000,00
(Lei nº. 6 045, de 28 de setembro de 2017)
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO
Unidade Executora: 02 – Departamento de Cultura
3.0.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 Aplicações Diretas
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
13.392.0011.2029 1061
Atividade 2.029 – Desenvolvimento das Atividades Programadas na Cultura
Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal
Valor R\$ 200.000,00

Art. 4º. A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 3º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II e da Lei Federal nº 4.320/64, considerando a tendência para o exercício.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 28 de setembro de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

DIOGO MENDES VICENTINI

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

LEI Nº. 6046, de 28 de setembro de 2017

(Dispõe sobre alteração das Leis: 5.892 de 14 de dezembro de 2016 e nº 5.893 de 14 de dezembro de 2016 e abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$.2.716.000,00)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, INCISO III DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:



Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos II e III da Lei nº 5.892, de 14 de dezembro de 2016, Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os Anexos V e VI da Lei nº 5.893, de 14 de dezembro de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Anual do Município de Votuporanga para o exercício de 2017 no valor de R\$.2.716.000,00 (dois milhões, setecentos e dezesseis mil reais) destinados a:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal da Educação

Unidade Executora: 02 – Departamento de Ensino Fundamental

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.91.00 Aplicações Diretas – Intra-Orçamentárias

3.1.91.13 Obrigações Patronais

12.361.0007.2019 190

Valor R\$ 400.000,00

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.30 Material de Consumo

12.361.0007.2019 191

Valor R\$ 250.000,00

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.361.0007.2019 196

Valor R\$ 400.000,00

(Lei nº. 6 046, de 28 de setembro de 2017)

4.0.00.00 Despesas de Capital

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 Aplicações Diretas

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

12.361.0007.2019 200

Valor R\$ 866.000,00

Atividade 2.019 – Manutenção das atividades do ensino fundamental

Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal da Educação

Unidade Executora: 03 – Departamento de Educação Infantil

4.0.00.00 Despesas de Capital

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 Aplicações Diretas

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

12.365.0008.2023 257

Atividade 2.023 – Manutenção das atividades da educação infantil

Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal

Valor R\$ 800.000,00

Art. 4º. A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 3º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II e da Lei Federal nº 4.320/64, considerando a tendência para o exercício.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 28 de Setembro de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

DIOGO MENDES VICENTINI

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

LEI Nº. 6047, de 28 de setembro de 2017

(Dispõe sobre alteração das Leis: 5.892 de 14 de dezembro de 2016 e nº 5.893 de 14 de dezembro de 2016 e abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$.250.000,00)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, INCISO III DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos II e III da Lei nº 5.892, de 14 de dezembro de 2016, Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os Anexos V e VI da Lei nº 5.893, de 14 de dezembro de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Anual do Município de Votuporanga para o exercício de 2017 no valor de R\$.250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) destinados a:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 13 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE



Unidade Executora: 01 – Fundo Municipal de Saúde

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.30 Material de Consumo

10.301.0025.2062 855

Atividade 2.062 – Realização da Assistência à Saúde na Atenção Básica

Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal

Valor R\$ 250.000,00

Art. 4º. A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 3º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II e da Lei Federal nº 4.320/64, considerando a tendência para o exercício.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 28 de setembro de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

(Lei nº. 6 047, de 28 de setembro de 2017)

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

DIOGO MENDES VICENTINI

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

LEI Nº. 6 048, de 28 de setembro de 2017

(Dispõe sobre a obrigação de clínicas e consultórios médicos disponibilizarem cadeiras de rodas aos pacientes que sejam portadores de deficiência e aqueles que tenham permanente ou temporária mobilidade reduzida)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam as clínicas e consultórios médicos obrigados a manter no mínimo 1 (uma) cadeira de rodas disponível aos seus pacientes que sejam portadores de deficiência ou que tenham permanente ou temporária mobilidade reduzida.

Art. 2º. A cadeira de roda deverá estar disponível em local

visível, preferencialmente, na sala de recepção destinada aos pacientes.

Art. 3º. O não cumprimento desta lei sujeitará o infrator à multa no valor de 100 (cem) Unidades Fiscais do Município, sendo este valor dobrado em caso de reincidência.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos após sessenta dias.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 28 de setembro de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

Esta Lei teve origem no projeto de lei nº. 148/2017 de autoria do vereador Ali Hassan Wanssa.

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº. 364, de 28 de setembro de 2017

(Altera dispositivos da Lei Complementar nº 87, de 01 de dezembro de 2015 – Código Tributário do Município)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os subitens 1.03, 1.04, 7.16, 11.02, 13.05, 14.05, 16.01 e 25.02 da Lista de Serviços instituída pelo art. 52, na forma de Anexo I, da Lei Complementar nº 87, de 01 de dezembro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

“TABELA I

ALÍQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA



Item	Subitem	Descrição do serviço	% sobre o preço de serviço	Fixas anuais (UFM)
1	03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres	3	-
1	04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres	3	-
1	7.16	Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	3	-
1	11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes	3	-
1	13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichêria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS.	3	-
1	14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	3	-
1	16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	3	-
1	25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	3	-

(NR)

(Lei Complementar nº. 364, de 28 de setembro de 2017)

Art. 2º. A Lista de Serviços instituída pelo art. 52, na forma de Anexo I, da Lei Complementar nº 87, de 01 de dezembro de 2005, passa a vigorar acrescida dos seguintes subitens:

“TABELA I

ALÍQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Item	Subitem	Descrição do serviço	% sobre o preço de serviço	Fixas anuais (UFM)
1	1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviços de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS)	3	-
6	6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres	3	-
14	14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento	3	-

16	16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal	3	-
17	17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.	3	-
25	25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento	3	-

(NR)

Art. 3º. O art. 68 da Lei Complementar nº 87, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 68. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do art. 1º desta Lei Complementar;

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;

(Lei Complementar nº. 364, de 28 de setembro de 2017)

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;

X – (VETADO)

XI – (VETADO)

XII - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XIII – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;

XIV – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;

XV – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;

XVI - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa.

XVII – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;

XVIII – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;

XIX - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;

XX – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;

XXI – da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;

XXII – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXIV - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXV - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.” (NR)

Art. 4º. A Lei Complementar nº 87, de 2005 passa a vigorar acrescida dos artigos nºs. 64-A e 74-A com a seguinte redação:

“Art. 64-A. A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).”

(Lei Complementar nº. 364, de 28 de setembro de 2017)

“Art. 74-A. Excetuadas as isenções a que se refere o art. 74 e as concedidas as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, o imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento), exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista de serviços constantes do Anexo I desta Lei Complementar.” (NR)

Art. 5º. O art. 1º da Lei Complementar nº 313, de 30 de maio de 2016, passa a vigorar acrescido do Parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 1º.

“Parágrafo único. A aplicação da dedução de 1/3 (um terço) sobre o valor devido do imposto não pode resultar em valor inferior a aplicação da alíquota de 2% (dois por cento) sobre a base de cálculo sem o desconto do incentivo”

Art. 6º. Esta lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 28 de setembro de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

DIOGO MENDES VICENTINI

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

Decretos

DECRETO Nº. 9 917, de 12 de setembro de 2017

(*Constitui o COMITÊ MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA À MORTE MATERNA, FETAL E INFANTIL e dá outras providências*)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito



do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº.3.414, de 22 de junho de 2001, alterada pela Lei nº. 3847, de 22 de Junho de 2005 e no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica constituído o COMITE MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA À MORTE MATERNA, FETAL e INFANTIL, que será composto dos seguintes membros:

I - Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular - CRISTINA ROCHA MATARUCCO (Médica da área de ginecologia e obstetrícia)- RG 234.229.50-0

Suplente - KAREN FERNANDA SILVA BORTOLETO GARCIA - RG 32.415.1470

II - Representante da CREMESP – Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – Delegacia de Votuporanga

Titular - MARLENE MORAES ROSA CHINELATO - RG N-117.873-3

III - Representante da Vigilância Epidemiológica Municipal

Titular - LÉA GRISTINA BAGNOLA - RG 865.8832 - 1

Suplente - FABIANA HELENA BENEDUZZI – RG 30.523.236-8

IV - Representante dos Hospitais do Município

Titular - SIRLEI APARECIDA FORESTIERI SETTE – RG 152.020.94-9

Suplente - ADRIANO FLÁVIO MARQUES – RG M – 485.5772

Art. 2º Os membros do COMITE MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA À MORTE MATERNA, FETAL e INFANTIL terão mandato de dois anos, sendo suas funções consideradas como relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, de 12 de setembro de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

MÁRCIA CRISTINA FERNANDES PRADO REINA

Secretária Municipal da Saúde

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de

Governo, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 9920, de 13 de Setembro de 2017.

(Dispõe sobre a transferência de crédito orçamentário no valor de R\$ 36.000,00, autorizada pela Lei nº 5894 de 14 de dezembro de 2016.)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinados a:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal da Educação

Unidade Executora: 02 – Departamento de Ensino Fundamental

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.30 Material de Consumo

12 361 0007 2022 214

R\$ 3.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete Civil

Unidade Executora: 02 – Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.30 Material de Consumo

04 122 0003 2006 60

R\$ 3.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 11 – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Unidade Executora: 01 – Administração e Planejamento

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.30 Material de Consumo

04 122 0022 2057 698

R\$ 10.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 13 – Fundo Municipal da Saúde

Unidade Executora: 01 – Fundo Municipal de Saúde

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



10 301 0025 2062 863 R\$ 20.000,00

TOTALR\$ 36.000,00

(Decreto nº 9920, de 13 de Setembro de 2017)

Art. 2º - A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal da Educação

Unidade Executora: 02 – Departamento de Ensino Fundamental

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.35 Serviços de Consultoria

12 361 0007 2022 217 R\$ 3.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete Civil

Unidade Executora: 02 – Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas

04 122 0003 2006 64 R\$ 2.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete Civil

Unidade Executora: 02 – Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.93 Indenizações e Restituições

04 122 0003 2006 65 R\$ 1.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 11 – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Unidade Executora: 01 – Administração e Planejamento

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 Aplicações Diretas

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

04 122 0022 2057 693 R\$ 10.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 13 – Fundo Municipal da Saúde

Unidade Executora: 01 – Fundo Municipal de Saúde

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.30 Material de Consumo

10 301 0025 2062 856 R\$ 20.000,00

TOTALR\$ 36.000,00

(Decreto nº 9920, de 13 de Setembro de 2017)

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 13 de Setembro de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

DIOGO MENDES VICENTINI

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 9921, de 13 de Setembro de 2017.

=====

(Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000,00, autorizada pela Lei nº 5893 de 14 de dezembro de 2016.)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados a:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Unidade Executora: 02 – Departamento de Planejamento Urbano

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.30 Material de Consumo

04 127 0016 2039 480 R\$ 5.000,00

TOTALR\$ 5.000,00

Art. 2º - A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento



Urbano

Unidade Executora: 01 – Administração e Planejamento

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.14 Diárias – Pessoal Civil

04 122 0016 2005 463

R\$ 5.000,00

TOTALR\$ 5.000,00

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda a proceder as adequações necessárias nos anexos II e III da lei nº 5.359 de 16 de dezembro de 2013 – Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, anexos V e VI da Lei 5893, de 14 de dezembro de 2016 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, aut. Artigo 21 da Lei 5893 de 14 de dezembro de 2016.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 13 de Setembro de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

DIOGO MENDES VICENTINI

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº. 9 932, de 21 de setembro de 2017

=====

(Dispõe sobre designação da servidora CINTIA HARUMI HARANAKA para exercer a Função de Confiança de Chefe do Setor de Receita e Avaliação Imobiliária da Secretaria Municipal da Fazenda.)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a servidora CINTIA HARUMI HARANAKA - Matrícula nº 4062-2, RG: 29.361.161-0, para exercer a Função de Confiança de Chefe do Setor de Receita

e Avaliação Imobiliária da Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 26 de setembro de 2017, enquanto durar o impedimento da servidora Suzeli Maria Rodrigues Garcia.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 21 de agosto de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº. 9 933, de 21 de setembro de 2017

=====

(Dispõe sobre Nomeação do servidor RAFAEL VINICIUS GRANERO para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Parcelamento de Solo da Secretaria Municipal de Planejamento)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado do servidor RAFAEL VINICIUS GRANERO – Matrícula nº 60275, RG:49.211.130-3, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Parcelamento de Solo da Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 12 de setembro de 2017, enquanto durar o impedimento da servidora Patrícia Barreto Dias Celestino.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2017.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 21 de agosto de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº. 9 934, de 21 de setembro de 2017

(Dispõe sobre Nomeação da servidora WERUSKA OLIVEIRA DE FREITAS para exercer o Cargo em Comissão de Diretora da Divisão de Cadastro Físico e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora WERUSKA OLIVEIRA DE FREITAS – Matrícula nº 61.778, RG: 40.304.920-9, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora da Divisão de Cadastro Físico e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 26 de setembro de 2017, enquanto durar o impedimento do servidor Francisco Alves da Silva Junior.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 21 de agosto de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº. 9 935, de 25 de setembro de 2017

(Dispõe sobre exoneração, a pedido, da servidora CRISTIANE MORISSUGUI)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora CRISTIANE MORISSUGUI - RG: 33.578.475-6, Matrícula nº 68215/1, do Cargo efetivo de Técnico do Executivo XI – Administração Geral II, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 25 de setembro de 2017.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 25 de setembro de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

MIGUEL MATURANA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº. 9 936, de 25 de setembro de 2017

(Nomeia os membros naturais para representar o Município de Votuporanga no Fórum Permanente de Turismo “Maravilhas do Rio Grande”)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados como membros naturais, para exercerem as funções de representação do Município de Votuporanga nas ações propostas e desenvolvidas pelo Fórum Permanente de Turismo “Maravilhas do Rio Grande”:

I – o Prefeito Municipal: João Eduardo Dado Leite de Carvalho;

II – Representantes dos Órgãos Municipais de Turismo:

a) Efetivo: Alexandre Miotto da Costa, RG. Nº. 32.285.018-6;

b) Suplente: Marinês da Silva Manhani de Lima, RG. Nº. 121.147.399-6.

III – Representante do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR:

a) Efetivo: Edson Genari, RG. Nº. 24.931.015-6.

IV – Representante da Iniciativa Privada com potencialidade no setor turístico:

a) Ormélío Caporalini Filho, RG. Nº. 15.414.835.

Parágrafo único. O exercício das atividades dos nomeados pelos incisos II, III e IV será gratuito, terá duração de 1 (um) ano, e será considerado de relevantes serviços prestados a

comunidade e ao desenvolvimento do turismo no Município e região.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 25 de setembro de 2017.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Silvia Brandão Cuenca Stipp

Secretário Municipal da Cultura e Turismo

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

César Fernando Camargo Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº. 9 937, de 25 de setembro de 2017

=====

(Dispõe sobre revogação de designação da servidora ROSICLER DA CUNHA MOREIRA para exercer a Função de Confiança de Diretor de Escola II da Secretaria Municipal da Educação e dá outras providências)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a designação da servidora ROSICLER DA CUNHA MOREIRA para exercer a Função de Confiança de Diretor de Escola II da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 01 de outubro de 2017.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 25 de setembro de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

ENCARNAÇÃO MANZANO

Secretária Municipal da Educação

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº. 9 942, de 25 de setembro de 2017

=====

(Nomeia aprovados em concurso público para provimento dos cargos efetivos de TECNICO DO EXECUTIVO VIII – ADMINISTRAÇÃO GERAL e dá outras providências)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, em caráter efetivo, para provimentos dos cargos de TECNICO DO EXECUTIVO VIII – ADMINISTRAÇÃO GERAL I, com base na Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Complementar nº 187 de 30 de agosto de 2011, conforme Edital de Concurso Público 001/2017, realizado em 19 de março de 2017 e convocado conforme publicação do Edital de Convocação nº.04, no Diário Oficial Eletrônico do Município, do dia 19 de setembro de 2017, devendo ser nomeado a partir de 25 de setembro de 2017, conforme segue:

TÉCNICO DO EXECUTIVO VIII - ADMINISTRAÇÃO GERAL I			
CLASS.	INSCR.	NOME	RG
12º	22779	LUCAS HENRIQUE GUILHEM	43.193.811-8
13º	22478	RAFAEL PORTUGAL HADDAD	29.465.638-8
15º	24666	VINICIUS RUBENS DE BIAGI	48.176.759-9
16º	24249	AYSLAN OLIVEIRA DA SILVA	49.872.194-2
17º	20769	ELAINE MOREIRA DE LIMA CARVALHO	10.641.297

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 25 de setembro de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

MIGUEL MATURANA FILHO

Secretário Municipal de Administração



Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº. 9 943, de 26 de setembro de 2017

(Designa função de Gestor)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito em exercício do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica designado o servidor DOUGLAS VINICIUS NEGRINI, CPF nº. 253.324.048-67, para exercer a função de GESTOR referente ao Pregão Presencial nº.118/2017 – Processo nº. 155/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços na elaboração de Laudo Técnico das condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMCO e Assessoria em Segurança do Trabalho.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 26 de setembro de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO
Secretário de Governo

DECRETO Nº. 9 944, de 26 de setembro de 2017

(Dispõe sobre exoneração da servidora ADRIANA LOPES DA SILVA DE FARIA da Função de Confiança de Diretor de Escola II, bem como designa para exercer a Função de Confiança de Diretor de Escola II, ambos da Secretaria Municipal da Educação e dá outras providências)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora ADRIANA LOPES DA SILVA DE FARIA da Função de Confiança de Assessor de Coordenadoria Pedagógica II, bem como designa para exercer a Função de Confiança de Diretor de Escola II, ambos da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 02 de outubro de 2017.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 26 de setembro de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº. 9 945, de 28 de setembro de 2017

(Designa função de Gestor)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito em exercício do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica designada a servidora IVONE JUSTINO BORGES GIACOMINI, CPF nº. 223.577.018-54, para exercer a função de GESTOR referente da Licitação nº.009/2017 – Processo nº. 301/2017, referente aos meses de outubro e novembro de 2017 (41 dias letivos), totalizando aproximadamente 33.210 (trinta e três mil, duzentos e dez) passes escolares, da Expresso Itamarati S.A., conforme pedido da Secretaria Municipal da Educação, reconhecendo inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, “caput” e inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 28 de setembro de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.



CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário de Governo

Atos Administrativos

Editais de notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

=====

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

Min. Cidades/CEF – CR. 1030218-48/2016 – Convênio 829480/2016 - Recapeamento Diversas Ruas	246.550,00
--	------------

Votuporanga, 22 de setembro de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

=====

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

Secretaria Estadual da Educação – Merenda Estadual - 7ª e 8ª parcelas de 2017	228.331,20
Ministério da Saúde – Aquisição de Equip. e Material Perman. – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica	97.000,00

Votuporanga, 26 de setembro de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

=====

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

CDHU – Convênio 033/2012 – Votuporanga O – 26ª Parcela.	49.229,69
---	-----------

Ministério da Educação - FUNDEB	1.155.221,56
RPM - Royalties Petróleo ANP Lei 7990/1989	14.178,02

Votuporanga, 27 de setembro de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Procuradoria Geral do Município

Portarias

PORTARIA Nº 027, de 29 DE SETEMBRO DE 2017

=====

(Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências)

GLAUTON OLIVEIRA FELTRIN, Procurador do Município – Corregedor Geral, no uso da competência que lhe confere o artigo 10, II, e 26, I da Lei Complementar nº 326, de 06 de janeiro de 2017, relata e ao final resolve,

Considerando o Memorando encaminhado a esta Corregedoria da Procuradoria Geral do Município pela Secretaria Municipal de Administração, noticiando o desaparecimento de uma câmera fotográfica digital marca Nikon D 7000 das dependências da Sala de Comunicação da Prefeitura.

Considerando que sobre o fato, em 04/08/2017, foi registrado Boletim de Ocorrência de Autoria Desconhecida.

Considerando que a Sala de Comunicação é frequentada por servidores, além do público em geral, resolve: Instaurar SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA.

Para tanto, NOMEIA como membros do Processo de Sindicância os servidores, LARISSA CAETANO BARÃO RG nº. 28.100.330-0 SSP/SP e RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA, RG Nº. 42.900.462-X SSP/SP, sob a presidência deste Procurador do Município – Corregedor Geral, que deverá estar concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por idêntico período, se houver necessidade.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 29 de setembro de 2017.

GLAUTON OLIVEIRA FELTRIN

Procurador do Município – Corregedor Geral



PORTARIA Nº 028, de 29 DE SETEMBRO DE 2017

(Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências)

GLAUTON OLIVEIRA FELTRIN, Procurador do Município – Corregedor Geral, no uso da competência que lhe confere o artigo 10, II, e 26, I da Lei Complementar nº 326, de 06 de janeiro de 2017, relata e ao final resolve,

Considerando o Memorando encaminhado a esta Corregedoria da Procuradoria Geral do Município pela Secretaria de Direitos Humanos, noticiando caso envolvendo o fornecimento de cesta básica a munícipe por meio da Secretaria de Assistência Social.

Considerando que no referido Memorando da SDIH, consta que servidor da Secretaria de Assistência Social teria gravado vídeo do atendimento à munícipe com a finalidade, em tese, comprovar irregularidades.

Considerando a necessidade de apuração de eventual responsabilidade funcional de servidores envolvidos no caso, resolve: Instaurar SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA.

Para tanto, NOMEIA como membros do Processo de Sindicância os servidores, DANIELI BILIAZZI SANTOS TROMBELA, RG nº. 32.628.344-4 SSP/SP, ANTONIO MORENO, RG nº. 9.807.090 SSP/SP, sob a presidência deste Procurador do Município – Corregedor Geral, que deverá estar concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por idêntico período, se houver necessidade.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 29 de setembro de 2017.

GLAUTON OLIVEIRA FELTRIN

Procurador do Município – Corregedor Geral

**Secretaria Municipal da
Administração**

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

SEC CULTURA E TURISMO - EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA.

Contratada: VINÍCIUS BUZO VILALVA EVENTOS - ME.

Objeto: Prorrogação contratual por mais 02 meses, a contar do dia 12/10/2017, ou seja, até o dia 12/12/2017, mantendo o valor o valor mensal de R\$ 13.500,00, totalizando o valor global de R\$ 27.000,00.

Pregão Presencial nº 180/2013 - Processo nº 246/2013. Assinatura: 28 de setembro de 2017.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 28/09/2017.

SEC EDUCAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO o Parecer Jurídico da Inexigibilidade de Licitação nº 009/2017 - Processo nº 301/2017, referente à Aquisição de 810 (oitocentos e dez) passes por dia, para transporte de alunos da Zona Rural, referentes aos meses de outubro e novembro de 2017 (41 dias letivos), totalizando aproximadamente 33.210 (trinta e três mil duzentos e dez) passes escolares, da EXPRESSO ITAMARATI S.A, conforme pedido da Secretaria Municipal de Educação, reconhecendo inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 25, Caput e Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO - Prefeito Municipal – 25/09/2017.

SEC TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: EXPRESSO ITAMARATI S. A.

Objeto: Prorrogação contratual por 02 meses, contados a partir do dia 13/10/2017, ou seja, até o dia 13/12/2017, mantendo o valor estimado mensal em R\$ 35.000,00, totalizando o valor estimado global em R\$ 70.000,00.

Inexigibilidade nº 005/2016 – Processo nº 204/2016. Assinatura: 28 de setembro de 2017.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 28/09/2017.

SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA.

Contratada: RODRIGO MARCEL GARCIA – ME.



Objeto: Prorrogação contratual por 06 meses, contados a partir do dia 15/10/2017, ou seja, até o dia 15/04/2018, mantendo o valor mensal de R\$ 2.400,00, totalizando o valor global de R\$ 14.400,00.

Pregão Presencial nº 087/2013 - Processo nº 121/2013.
Assinatura: 28 de setembro de 2017.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 28/09/2017.

SEC TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: FLASH NET BRASIL TELECOM LTDA – ME.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, contados a partir do dia 19/10/2017, ou seja, até o dia 19/10/2018.

Pregão Presencial nº 229/2016 - Processo nº 276/2016.
Assinatura: 28 de setembro de 2017.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 28/09/2017.



SEC SAÚDE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de Medicamentos (4) CAP para aquisição por força de Ação Judicial, para entrega durante o período de 12 (doze) meses, conforme quantidades definidas e especificações abaixo.

LOTE	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
09	09	001.061.815	CAP	5.500	Ácido Valpróico 250mg (Depakene) - capsula.	Abbott	R\$ 0,25	R\$ 1.375,00
10	10	001.061.990	CP	3.000	Ácido valpróico 500mg, comprimido	Abbott	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
12	12	001.022.009	UND	20	Hialuronato de sódio 25mg/2,5 ml (10mg/mL), solução injetável, seringa preenchida com 2,5 mL.	Zodiac	R\$ 206,50	R\$ 4.130,00

Pregão Presencial nº 225/2017A - Processo nº 278/2017A. Valor Global: R\$ 7.305,00. Assinatura: 27 de setembro de 2017.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 28/09/2017.

SEC SAÚDE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de Medicamentos (4) CAP para aquisição por força de Ação Judicial, para entrega durante o período de 12 (doze) meses, conforme quantidades definidas e especificações abaixo.

LOTE	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
13	13	001.061.806	CP	4.000	Trimetazidina, dicloridrato 35 mg - comprimido revestido.	Servier	R\$ 1,34	R\$ 5.360,00
17	17	001.022.173	CP	500	Nebivololol, cloridrato 5mg, comprimido.	Torrent	R\$ 0,88	R\$ 440,00

Pregão Presencial nº 225/2017B - Processo nº 278/2017B. Valor Global: R\$ 5.800,00. Assinatura: 27 de setembro de 2017.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 28/09/2017.

SEC SAÚDE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de Medicamentos (4) CAP para aquisição por força de Ação Judicial, para entrega durante o período de 12 (doze) meses, conforme quantidades definidas e especificações abaixo.

LOTE	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
07	07	001.061.225	CP	1.000	Olmesartana medoxomila 40mg + anlodipino 5mg - comprimido.	Sankyo	R\$ 1,37	R\$ 1.370,00
08	08	001.061.425	CP	1.000	Ácido Tióctico (Ácido Alfa-Lipóico) 600mG - comprimido revestido.	Merck	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00
11	11	001.061.829	UND	100	Hialuronato de sódio 20mg/2mL - seringa preenchida - 2mL.	Sankyo	R\$ 129,90	R\$ 12.990,00
16	16	001.022.140	CP	1.000	Olmesartana medoxomila 40 mg + hidroclorotiazida 25 mg - comprimido revestido.	Sankyo	R\$ 1,39	R\$ 1.390,00

Pregão Presencial nº 225/2017C - Processo nº 278/2017C. Valor Global: R\$ 18.740,00. Assinatura: 27 de setembro de 2017.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 28/09/2017.

SEC SAÚDE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: CM HOSPITALAR S/A.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de Medicamentos (5) CAP para aquisição por força de Ação Judicial, para entrega durante o período de 12 (doze) meses, conforme quantidades definidas e especificações abaixo.

LOTE	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	01	001.022.512	CP	7.000	Baclofeno, 10mg, comprimido.	Novartis	R\$ 1,12	R\$ 7.840,00
02	02	001.022.343	CAP	2.000	Fumarato de Formoterol + Budesonida 12/400 mcg - cápsula.	Novartis	R\$ 0,86	R\$ 1.720,00

Pregão Presencial nº 226/2017 - Processo nº 279/2017. Valor Global: R\$ 9.560,00. Assinatura: 27 de setembro de 2017.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 28/09/2017.



SEC SAÚDE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de Medicamentos (6) CAP para aquisição por força de Ação Judicial, para entrega durante o período de 12 (doze) meses, conforme quantidades definidas e especificações abaixo.

LOTE	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
10	10	001.022.819	CP	3.000	Divalproato de sódio 500mg ER - comprimido revestido de liberação prolongada.	Abbott	R\$ 1,78	R\$ 5.340,00
11	11	001.062.423	CAP	2.000	Divalproato de sódio 125mg (Depakote Sprinkle), cápsula.	Abbott	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00

Pregão Presencial nº 227/2017 - Processo nº 280/2017. Valor Global: R\$ 6.540,00. Assinatura: 27 de setembro de 2017.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 28/09/2017.

SEC SAÚDE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: CM HOSPITALAR S/A.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de Medicamentos (7) CAP para aquisição por força de Ação Judicial, para entrega durante o período de 12 (doze) meses, conforme quantidades definidas e especificações abaixo.

LOTE	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
08	08	001.022.120	CP	1.000	Linagliptina 5mg (Trayenta), comprimido revestido.	Boehringer	R\$ 4,46	R\$ 4.460,00
10	10	001.062.428	FR	150	Insulina asparte 100 UI/mL (novorapid) - solução injetável - frasco com 10 mL.	Novo Nordisk	R\$ 70,43	R\$ 10.564,50
11	11	001.061.382	UND	70	Insulina asparte 100 UI/ mL - solução injetável - caneta descartável com 3 mL.	Novo Nordisk	R\$ 30,45	R\$ 2.131,50
12	12	001.061.383	UND	350	Insulina detemir 100UI/mL - solução injetável - caneta descartável com 3 mL.	Novo Nordisk	R\$ 57,38	R\$ 20.083,00

Pregão Presencial nº 228/2017A - Processo nº 281/2017A. Valor Global: R\$ 37.239,00. Assinatura: 27 de setembro de 2017.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 28/09/2017.



Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017 – PROCESSO Nº 68/2017

OBJETO: Aquisição de ar-condicionados para diversas salas da Saev Ambiental

ENTREGA DOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta e Documentos de Habilitação no dia 18 de Outubro de 2017, às 9h.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na Divisão Administrativa da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL, localizada na Rua Pernambuco, nº 4.313, Centro, neste Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, de 28 de Setembro a 18 de Outubro de 2017, das 8h às 16h, nos dias úteis, ou ainda pelo site www.saev.com.br. Maiores informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo telefone (17) 3405-9195.

Votuporanga, 28 de setembro de 2017.

Waldecy Antonio Bortoloti

Superintendente

Homologação / Adjudicação

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017 - PROCESSO Nº 63/2017

OBJETO: Esta licitação tem por objeto a aquisição de 700 toneladas de asfalto a granel CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) para aplicação a frio com a finalidade de recomposição asfáltica nos trechos de abertura de ligações e manutenção de água e esgotos, registros, poços de visita e adutoras na malha urbana pavimentada, para o período de 12 meses.

ADJUDICO o objeto do Pregão epigrafado, onde se classificou a proposta apresentada pela empresa FAVA & FAVA COMERCIAL LTDA-EPP, perfazendo esta licitação o valor total global de R\$ 321.489,00 (Trezentos e vinte e um mil quatrocentos e oitenta e nove reais).

Votuporanga, 26 de Setembro de 2017.

Aldo Takao Okoti

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017 - PROCESSO Nº 63/2017

OBJETO: Esta licitação tem por objeto a aquisição de de 700 toneladas de asfalto a granel CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) para aplicação a frio com a finalidade de recomposição asfáltica nos trechos de abertura de ligações e manutenção de água e esgotos, registros, poços de visita e adutoras na malha urbana pavimentada, para o período de 12 meses.

HOMOLOGO o julgamento levado a efeito pelo Sr. Pregoeiro, conforme consta da Ata datada de 26 de Setembro de 2017, do Pregão epigrafado, onde se classificou a proposta apresentada pela empresa FAVA & FAVA COMERCIAL LTDA-EPP, perfazendo esta licitação o valor total global de R\$ 321.489,00 (Trezentos e vinte e um mil quatrocentos e oitenta e nove reais).

Votuporanga, 27 de Setembro de 2017.

Waldecy Antonio Bortoloti

Superintendente

PODER LEGISLATIVO

Outros atos

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

17ª LEGISLATURA - 1º ANO LEGISLATIVO

35ª SESSÃO ORDINÁRIA – DIA 02/10/2017

PROPOSTA DE PAUTA PARA ORDEM DO DIA:

§ 3º do Art. 110 da Resolução 02, de 08 de dezembro de 2003.

1- Veto total ao Projeto de Lei Nº 128/2017 – Poder Executivo

Assunto: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.595, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1977.

Autoria: DR. HERY KATTWINKEL

2- Projeto de Lei Nº 146/2017 - 18/09/2017

Assunto: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA PASTOR ANTONIO DOS SANTOS



Autoria: DR. HERY KATTWINKEL

3- Projeto de Lei Nº 151/2017 - 18/09/2017

Assunto: AUTORIZA A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTOS, E MEIO AMBIENTE - SAEV AMBIENTAL A CELEBRAR PARCERIA COM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFSP, ATRAVÉS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO.

Autoria: PODER EXECUTIVO

4- Projeto de Lei Nº 153/2017 - 18/09/2017

Assunto: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA DELEGADO RUBENS GERALDI BERTOLO

Autoria: DR. ALI

5- Projeto de Lei Nº 155/2017 - 18/09/2017

Assunto: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA ALEXANDRE ROBERTO DA SILVA

Autoria: OSMAIR FERRARI

6- Projeto de Lei Nº 156/2017 - 18/09/2017

Assunto: Dispõe sobre a instituição do "setembro verde" no Município e dá outras providências

Autoria: OSMAIR FERRARI

7- Projeto de Lei Complementar Nº 51/2017 - 13/09/2017

Assunto: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2011 PARA DAR NOVA REDAÇÃO AO INCISO VII E INCLUIR O INCISO XII, AO ART. 279.

Autoria: PODER EXECUTIVO

8- Projeto de Decreto Legislativo Nº 20/2017 - 25/09/2017

Assunto: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO VOTUPORANGUENSE AO SENHOR CELSO PENHA VASCONCELOS.

Autoria: DANIEL DAVID

Câmara Municipal de Votuporanga, 28 de setembro de 2017.

OSMAIR LUIZ FERRARI

PRESIDENTE

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2017

PROCESSO INTERNO Nº 105/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

CONTRATADA: CONSESP – CONCURSOS, RESIDÊNCIAS MÉDICAS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA

CNPJ nº 07.056.558/0001-38

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para a organização, elaboração e aplicação de todas as etapas do concurso público para provimento do cargo de Secretário de Coordenação de Comissões Permanentes previsto no quadro de servidores da Câmara Municipal de Votuporanga, através da Resolução nº 07, de 28 de setembro de 2015, com observância de todas as leis relativas ao assunto, especialmente municipais.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010310001.2.001 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias contados da data da assinatura do contrato

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações

ASSINATURA: 26/09/2017

OSMAIR LUIZ FERRARI

PRESIDENTE



SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral Do Município - PGM

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade - SECID

Rua São Paulo, 3741 - Centro. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada. CEP 15502-236
(17) 34059670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC

Rua Barão do Rio Branco, 4497 - Santa Luzia. CEP: 15500-055
(17) 3046-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Rua São Paulo, 3815 - Centro. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
smduh@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH

Rua Padre Izidoro Cordeiro Paranhos, 3183 - Centro. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Santa Catarina, 3747 - Centro. CEP: 15505-171
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - São João CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
esporteselazer@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
financas@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.ª Maria Muro Pozzobon” - FSSM

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito - GAP

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração - SEADM

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras – SEOBR

Rua Pará, 3227 - Centro CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde - SESAU

Rua Santa Catarina, 3890 - Patrimônio Velho CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.

Rua Minas Gerais, 3612 - Centro CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Centro CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Centro CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br

Departamento da Controladoria Geral do Município - DCGM

Rua Pará, 3227 - Centro CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
ronaldomattos@votuporanga.sp.gov.br